

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2026**  
**PROCESSO N.º 104/2026**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediada à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, no bairro Centro, na cidade de Campina Grande do Sul, no Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio de um dos Agentes de Contratação designados pela **Portaria n.º 604/2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2026, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br).

<b>MODALIDADE LICITATÓRIA:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>NATUREZA DO PROCEDIMENTO:</b>	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>TIPO DO JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DA APURAÇÃO:</b>	POR ITEM
<b>TIPO DO OBJETO:</b>	COMPRAS E SERVIÇOS
<b>LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:</b>	Compras BR - <a href="https://comprasbr.com.br">https://comprasbr.com.br</a>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	09/07/2026
<b>HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:</b>	09:00 HORAS
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:</b>	R\$ 1.851.445,30 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MÍDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.	

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: <https://comprasbr.com.br> – **Compras BR**.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação, designado no sistema e nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Qualquer cidadão poderá ter acesso ao edital da licitação e seus anexos, acompanhar eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, acompanhar a sessão de julgamento da licitação, ter acesso a ata da sessão da licitação, quando finalizada e acessar demais documentos e informações pelo site da plataforma eletrônica **Compras BR**: <https://comprasbr.com.br>.

1.6. O edital da licitação e seus anexos, eventuais impugnações e pedidos de esclarecimento, a ata da sessão da licitação, quando finalizada e demais documentos e informações, também poderão ser obtidos através do **Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul** no site <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados (AMPLA CONCORRÊNCIA)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.1.1. A licitante MEI/ME/EPP e cooperativas deverão declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3. **Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.1.4. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.5. Poderão participar da licitação empresas reunidas em consórcio, desde que atenda ao item 2.1., de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto, devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.5.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

2.1.5.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

2.1.5.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

2.1.5.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à

licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

**g)** Designação do representante legal do consórcio;

**h)** Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

**i)** Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

**j)** Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

2.1.5.5. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br>.

2.2.1. O uso da senha de acesso na plataforma eletrônica **Compras BR** é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica **Compras BR**, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas de preços, lances e documentos de habilitação.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma eletrônica **Compras BR**, poderá ser esclarecida diretamente no site <https://comprasbr.com.br> ou pelo telefone (67) 3303-2740.

2.3. **Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):**

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4.2. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.5. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no Compras BR: <https://comprasbr.com.br/> e no Portal de Transparência da Prefeitura: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br), locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DAS DECLARAÇÕES**

- 3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de preenchimento.
- 3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema **Compras BR** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar todas as declarações disponíveis no sistema **Compras BR**, sendo elas:

- **Declaro** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- **Declaro** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- **Declaro** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar "**NÃO**" no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar "**SIM**" no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do **tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP**, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo "**NÃO**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**NÃO**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

- 4.1. O licitante deverá preencher sua proposta inicial de preços no sistema **Compras BR**, informando em todos os campos disponíveis no sistema o valor unitário, valor total do item/grupo, valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 4.1.1. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da licitação, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 4.1.2. O licitante **poderá**, no momento do preenchimento de sua proposta, anexar antecipadamente os seus documentos de habilitação, os quais só poderão ser acessados após o término da fase competitiva da licitação e, caso seja declarado vencedor, terá também a possibilidade de apresentá-los no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, na fase de habilitação.
- 4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico **Compras BR**, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto estabelecido no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Termo de Referência - TR e seus anexos.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso do público, após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no chat ou de sua desconexão.
- 4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação a serem apresentados, os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente e antecipadamente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema **Compras BR** disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (**Compras BR**), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico Compras BR.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.10.2. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico **Compras BR** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Caso haja desconexão do sistema **Compras BR** para o Agente de Contratação, a mesma analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.16.2.2. Empresas brasileiras.

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16.3. Não sendo possível, ainda, a aplicação de todos os critérios de desempates acima, será realizado sorteio em sessão pública presencial entre os licitantes empatados a ser agendada pelo Agente de Contratação.

5.16.3.1. A sessão pública presencial do sorteio será gravada em áudio e vídeo e o link para acesso à gravação será informado na ata da sessão.

5.16.3.2. O Agente de Contratação conduzirá o sorteio com as seguintes sequências de procedimentos:

- I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- II – antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- III – os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
- IV – os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- V – após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- VI – os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- VII – a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no link informando na ata da sessão do sorteio.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema **Compras BR** (Valor Negociado).

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.20. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras

suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. Após o encerramento da fase de lances e negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.1. Os valores ofertados e/ou negociados registrados no sistema eletrônico serão considerados como valores finais, não havendo necessidade de apresentação de propostas ajustadas, **exceto nos casos em que o Pregoeiro decidir realizar diligências quanto as especificações, marcas, modelos, garantia, prazos e demais condições da proposta ou nos casos de ajustes de valores unitários e totais, por conta de eventual forma de apuração “Global” ou “Global por Lote”, momento no qual será concedido prazo razoável ao licitante vencedor para apresentação da proposta ajustada.**

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

6.2. Será verificado a existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **i) Tribunal de Contas da União – TCU** – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica); **ii) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR** - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

6.2.1. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar **se restringem expressamente ao ente federativo que aplicou a penalidade** (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **abrange o âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (art. 156, IV e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências (**cópias de Notas Fiscais, Notas de Empenho, Planilha de Composição de Custos e outros documentos hábeis**) para aferir a exequibilidade da proposta vencedora e/ou exigir que o licitante vencedor apresente **DECLARAÇÃO**, por meio do sistema eletrônico ComprasBR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) ou por e-mail ([licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br)), declarando que:

- a) **O custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final;**
- b) **Os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;**
- c) **O valor final ofertado é exequível.**

6.6. Para fins de análise da proposta vencedora quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá realizar diligências com a Secretaria Municipal requisitante.

6.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 6.7.5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

- 7.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 7.1.2. O Agente de Contratação concederá ao licitante vencedor o prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, para apresentação dos seus documentos de habilitação e/ou complementação, podendo tal prazo ser alargado.
- 7.1.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio dos documentos de habilitação pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos arquivos para o e-mail: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), sendo os arquivos disponibilizados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)) para os demais licitantes interessados acessarem.
- 7.1.4. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:
- A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;
  - A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.
- 7.1.5. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **inabilitada** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;**
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.
    - Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, POR EXEMPLO:** Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.
  - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:
    - Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**
    - Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:
      - Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**
- Fórmula: 
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:  $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:  $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

7.3.2.3. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.3.1. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

7.3.4. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** e, **se houver**, **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**, se outro prazo não constar no documento.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

7.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.4.8. Além de assinalar todas as declarações disponíveis no sistema eletrônico de julgamento, o licitante deverá apresentar o **Anexo IV – Declaração Unificada**.

**7.4.9. Atestado de Capacidade Técnica Operacional (em nome do licitante)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, serviços correlatos, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

- a) O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.
- b) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços fornecidos.

7.5. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

7.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

7.6.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br), devendo, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.8. **Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.**

7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ou revogar a licitação.

7.9.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **90 (noventa) dias corridos**.

7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.13. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico **Compras BR** e no **Portal de Transparência** do Município de Campina Grande do Sul ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)).

7.14. Será verificado se o licitante declarou no sistema eletrônico **Compras BR** que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.15. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.15.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.15.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Departamento de Compras, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.16. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas, análise de amostras e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema **Compras BR**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único, as razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão técnica os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrazões por meio do sistema eletrônico **Compras BR**, os mesmos poderão apresentá-las por e-mail ([licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br)), dentro do prazo concedido no sistema, sendo o documento disponibilizado para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.**

**8.6. Após a fase de recursos, o Pregoeiro abrirá o campo de aderência de preços, permitindo que os demais licitantes, independentemente de sua classificação original, manifestem interesse em praticar o valor ofertado pelo primeiro colocado. Caso não haja manifestação de aderência por parte dos licitantes no prazo sistêmico estabelecido, e na ocorrência de eventual rescisão contratual posterior, a Administração convocará os remanescentes para formação do cadastro reserva obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final do certame, conforme condições estabelecidas no Art. 90. da lei 14.133/2021.**

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br).

9.2. Compete ao Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br).

9.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado, caso seja necessário, pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Agente de Contratação ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará a licitante vencedora por e-mail para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR.

11.2. Em caso de recusa, impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, se houver registro de cadastro de reserva no sistema, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

11.2.1. Em atendimento ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21, o licitante remanescente deverá apresentar a sua documentação de habilitação da seguinte forma:

a) A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser apresentadas com data de expedição posterior ao julgamento das propostas e na data de sua solicitação;

b) A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser apresentadas com data de expedição até a data de abertura da licitação.

11.3. A **Ata de Registro de Preços** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

11.5. A vigência da **Ata de Registro de Preços** proveniente deste Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua expedição.

11.6. **Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.**

11.6.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente.

11.8. **Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.**

11.9. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

11.10. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

11.10.1. Mesmo comprovada a ocorrência, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11.11. Os preços das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** poderão ser **reajustados após 12 (doze) meses** contados da data de celebração, observada a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

12.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 11.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 12.1.

12.3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/> implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente processo licitatório por parte da licitante.

13.2. Em qualquer fase do processo licitatório, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

13.4. As decisões do Agente de Contratação serão fundamentadas e registradas no sistema eletrônico para o acompanhamento em tempo real por todos os participantes e cidadãos.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do processo licitatório serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

13.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no sistema eletrônico **Compras BR** - <https://comprasbr.com.br/>.

13.7. O Edital, propostas, documentos de habilitação, ata da sessão e demais informações e documentos também poderão ser consultados no Portal de Transparência do Município - <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível, em tempo hábil, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

13.8.1. Para acesso ao processo digitalizado na íntegra, selecione a opção "Licitações", escolha o processo licitatório e clique na aba "**Editais/Documentos**" ou "**Mídias**".

13.9. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000 – 7020 – 7013** ou apresentar e-mail: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br).

**13.10. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico Compras BR, inclusive mensagens via "chat", sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.**

13.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

## 15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Considerando que o planejamento da contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou de um problema da Administração, a ser evidenciado no documento da fase de planejamento denominado “**Estudo Técnico Preliminar – ETP**”, o qual define, obrigatoriamente: “*A descrição da necessidade da contratação*”, “*Estimativas das quantidades para a contratação*”, “*Estimativa do valor da contratação*”, “*Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*” e o “*Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*”, além de outras definições de forma facultativa e, haja vista que tal documento, ao ser incluído como anexo no presente Edital, poderia conflitar com os tópicos constantes no documento Termo de Referência – TR, gerando contradições e informações discordantes entre si e, em atendimento ao **Acórdão nº 2273/2024–Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU e à Lei Federal nº 14.133/21**, esclarecemos que o documento Estudo Técnico Preliminar – ETP, por mais que não esteja anexado no presente Edital, poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes)), Sistema Eletrônico de Julgamento Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/](http://www.gov.br/pncp/)).

15.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a proposta inicial deverá ser preenchida, obrigatoriamente, de forma eletrônica no sistema eletrônico Compras BR e anexada, facultativamente, no sistema, conforme modelo.

15.2.2. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.2.3. **ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, somente para conhecimento dos licitantes.

15.2.4. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, a ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo  
**Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

<b>Pregão Eletrônico nº.</b>	53/2026
<b>Objeto da licitação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MIDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.
<b>Valor Total da Proposta</b>	R\$ 1.851.445,30 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
<b>Prazo de validade da proposta:</b>	180 (cento e oitenta) dias
<b>Prazo de entrega/execução</b>	Conforme Anexo II – Termo de Referência.
<b>Local da entrega/execução</b>	Conforme Anexo II – Termo de Referência.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máximo Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máximo Total R\$</b>
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA/CONTROLADORA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM PROTOCOLO DMX, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 04 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MOTORIZADA TIPO MOVING HEAD LED, OU TECNOLOGIA	DI	100	3.581,03	358.103,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
	EQUIVALENTE/SUPERIOR, TIPO BEAM, SPOT OU WASH; 16 REFLETORES TIPO PAR LED RGB, RGBW, RGBA, RGBWA OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO; 04 REFLETORES DE APOIO TIPO SET LIGHT, LOCO LIGHT, COB LIGHT OU EQUIVALENTE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE, COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL; 01 VENTILADOR PARA DISPERSÃO; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O PORTE DO SISTEMA; E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.				
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA/CONTROLADORA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM PROTOCOLO DMX, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MOTORIZADA TIPO MOVING HEAD LED, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, TIPO BEAM, SPOT OU WASH; 08 REFLETORES TIPO PAR LED RGB, RGBW, RGBA, RGBWA OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE, COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL; 01 VENTILADOR PARA DISPERSÃO; SISTEMA BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O PORTE DO SISTEMA; E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	DI	120	2.258,14	270.976,80
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONEXÕES, PEDESTAIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA P.A., AMPLIFICADAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 02 CAIXAS DE SUBGRAVE, QUANDO NECESSÁRIAS; 02 CAIXAS DE	DI	150	3.395,97	509.395,50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
	RETORNO/MONITORES DE PALCO, QUANDO NECESSÁRIAS; 03 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DIGITAIS; PROCESSADOR DE ÁUDIO INTEGRADO AO SISTEMA OU EQUIVALENTE; CABEAMENTO, CONEXÕES, EXTENSÕES, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.				
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONEXÕES, PEDESTAIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 08 CANAIS DE ENTRADA; 02 CAIXAS ACÚSTICAS PARA P.A., AMPLIFICADAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 01 CAIXA DE RETORNO/MONITOR, QUANDO NECESSÁRIA; 02 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DIGITAIS; CABEAMENTO, CONEXÕES, EXTENSÕES, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	DI	200	2.221,60	444.320,00
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR PARA USO EXTERNO (OUTDOOR), MEDIDO POR METRO QUADRADO POR DIÁRIA, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, CONECTORES, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAINEL DE LED TIPO OUTDOOR, MODULAR, COM PIXEL PITCH DE ATÉ P3.9 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR; BRILHO, DEFINIÇÃO E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTE EXTERNO;	DI	300	500,50	150.150,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
	PROCESSADORA/CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; E SUPORTE À EXIBIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, ARTES, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS NECESSÁRIOS AO EVENTO.				
6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, ABASTECIMENTO, DESMONTAGEM, CABOS, CONECTORES, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ATERRAMENTO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: GRUPO GERADOR CABINADO E SILENCIADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180 KVA; COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO; OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EQUIPAMENTO; E MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO IMEDIATO EM CASO DE FALHA.	DI	30	3.950,00	118.500,00

**OBSERVAÇÕES:**

- A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)).
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- A proposta inicial impressa, poderá, ser anexada no sistema Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), em modelo próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as informações conforme Anexo I – Modelo de Proposta.
- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, após o encerramento da disputa de lances, a apresentação da proposta ajustada.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no Anexo I, como: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e as demais condições e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Minuta do instrumento contratual.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

---

**Representante legal  
Razão Social Empresa  
CNPJ**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, A VIGÊNCIA E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e sistemas de sonorização, iluminação, vídeo/mídia (telão de LED) e grupo gerador de energia elétrica**, com fornecimento de **mão de obra técnica para montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem**, destinada ao atendimento dos **eventos promovidos pela Municipalidade**.

1.2. A natureza da contratação enquadra-se como **prestação de serviços**, a ser formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, para **futuras e eventuais contratações**.

1.2.1. Os serviços caracterizam-se como **não contínuos**, de execução **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, em razão da realização eventual e programada de eventos institucionais, administrativos, culturais, educacionais, esportivos, sociais, comunitários e correlatos.

1.3. A modalidade de licitação adotada será o **pregão, na forma eletrônica**.

1.3.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

1.3.2. A forma de apuração das propostas será **por item**.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**, por envolver serviços cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, com **padrões usuais de mercado**.

1.5. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem ou serviço de luxo**, observadas as disposições normativas aplicáveis e a **finalidade pública** a ser atendida.

1.6. O **quantitativo total estimado** para a contratação é o seguinte:

UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Quantitativo Total Estimado
Diária	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA/CONTROLADORA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM PROTOCOLO DMX, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 04 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MOTORIZADA TIPO MOVING HEAD LED, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, TIPO BEAM, SPOT OU WASH; 16 REFLETORES TIPO PAR LED RGB, RGBW, RGBA, RGBWA OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO; 04 REFLETORES DE APOIO TIPO SET LIGHT, LOCO LIGHT, COB LIGHT OU EQUIVALENTE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE, COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL; 01 VENTILADOR PARA DISPERSÃO; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O PORTE DO SISTEMA; E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.</b>	100

UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Quantitativo Total Estimado
Diária	<p><b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA/CONTROLADORA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM PROTOCOLO DMX, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MOTORIZADA TIPO MOVING HEAD LED, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, TIPO BEAM, SPOT OU WASH; 08 REFLETORES TIPO PAR LED RGB, RGBW, RGBA, RGBWA OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE, COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL; 01 VENTILADOR PARA DISPERSÃO; SISTEMA BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O PORTE DO SISTEMA; E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.</b></p>	120
Diária	<p><b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONEXÕES, PEDESTAIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA P.A., AMPLIFICADAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 02 CAIXAS DE SUBGRAVE, QUANDO NECESSÁRIAS; 02 CAIXAS DE RETORNO/MONITORES DE PALCO, QUANDO NECESSÁRIAS; 03 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DIGITAIS; PROCESSADOR DE ÁUDIO INTEGRADO AO SISTEMA OU EQUIVALENTE; CABEAMENTO, CONEXÕES, EXTENSÕES, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.</b></p>	150
Diária	<p><b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONEXÕES, PEDESTAIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 08 CANAIS DE ENTRADA; 02 CAIXAS ACÚSTICAS PARA P.A., AMPLIFICADAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 01 CAIXA DE RETORNO/MONITOR, QUANDO NECESSÁRIA; 02 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DIGITAIS; CABEAMENTO, CONEXÕES, EXTENSÕES, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.</b></p>	200
M²/Diária	<p><b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE PAINEL DE LED MODULAR PARA USO EXTERNO (OUTDOOR), MEDIDO POR METRO QUADRADO POR DIÁRIA, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, CONECTORES, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAINEL DE LED TIPO OUTDOOR, MODULAR, COM PIXEL PITCH DE ATÉ P3.9 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR; BRILHO, DEFINIÇÃO E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTE EXTERNO; PROCESSADORA/CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; E SUPORTE À EXIBIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, ARTES, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS NECESSÁRIOS AO EVENTO.</b></p>	300

UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	Quantitativo Total Estimado
Diária	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, ABASTECIMENTO, DESMONTAGEM, CABOS, CONECTORES, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ATERRAMENTO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: GRUPO GERADOR CABINADO E SILENCIADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180 KVA; COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO; OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EQUIPAMENTO; E MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO IMEDIATO EM CASO DE FALHA.</b>	30

1.6.1. As **especificações técnicas detalhadas** de cada item integram este Termo de Referência e deverão ser observadas integralmente pela futura contratada.

1.6.2. Os **quantitativos estimados** foram definidos com base no levantamento prévio das necessidades da Administração e constituem **mera estimativa** para fins de licitação e registro de preços, **não gerando obrigação de contratação integral** por parte do Município.

1.7. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.7.1. Será admitida a **prorrogação** do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovado que os **preços registrados permanecem vantajosos** para a Administração, na forma da legislação aplicável.

1.7.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a **renovação dos quantitativos registrados**, observados os limites e condições legalmente cabíveis.

1.7.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é **compatível com a natureza do objeto**, tendo em vista que a contratação se destina ao atendimento de **demandas parceladas, futuras e recorrentes** da Administração ao longo do período, conforme a programação de eventos e atividades institucionais dos órgãos municipais.

1.7.4. A solução não se concentra em **prestação única**, mas em **execuções sucessivas sob demanda**, o que justifica a utilização do **Sistema de Registro de Preços** como instrumento apto a assegurar maior eficiência administrativa, padronização do atendimento, racionalização logística e melhor gestão das contratações.

1.8. O contrato, a nota de empenho, a ordem de serviço ou outro **instrumento hábil** que vier a substituí-lo oferecerá maior detalhamento das condições de execução, prazos, fiscalização, medição, pagamento, responsabilidades e demais regras aplicáveis às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. As razões pelas quais a contratação é necessária, encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento no qual consta a descrição da necessidade e demais tópicos norteadores da contratação, expedido em **22/04/2026** e que acompanha o processo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP, expedido em **22/04/2026** e que acompanha o processo.

**4. REQUISITOS** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/21)

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade ambiental eventualmente previstos na descrição do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os requisitos a seguir, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Decreto Municipal nº 1.949/2023:

4.1.1. Adotar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, com uso racional de energia, combustíveis, materiais e demais recursos empregados na montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

4.1.2. Utilizar, sempre que possível, equipamentos e tecnologias com maior eficiência energética, em bom estado de conservação e manutenção, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica, a emissão de ruídos e a geração de poluentes.

4.1.3. Manter os equipamentos objeto da locação em adequadas condições de funcionamento, segurança e eficiência, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessária, a fim de evitar desperdícios, falhas operacionais, emissão excessiva de fumaça, vazamentos e outros danos ambientais.

4.1.4. Adotar medidas para prevenir e mitigar impactos ambientais relacionados à instalação e operação dos equipamentos, especialmente quanto à emissão de ruídos, ao consumo de combustível, à geração de resíduos e ao risco de derramamento de óleo, combustível ou outros fluidos.

4.1.5. Realizar o correto gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, inclusive embalagens, cabos, peças substituídas, componentes inutilizados, materiais de condicionamento e demais rejeitos eventualmente produzidos.

4.1.6. Observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à operação de geradores de energia, inclusive quanto ao armazenamento, manuseio e eventual reposição de combustíveis e lubrificantes, adotando providências para prevenir contaminação do solo, da água e do ambiente.

4.1.7. Utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental nas atividades acessórias de instalação, montagem, fixação, isolamento, proteção e condicionamento dos equipamentos.

4.1.8. Promover a redução da geração de resíduos sólidos por meio do planejamento logístico da execução, racionalização no transporte, reaproveitamento de materiais e uso consciente de insumos necessários à prestação dos serviços.

4.1.9. Observar, quando aplicável, os limites e padrões normativos relativos à emissão de ruídos, de modo a minimizar impactos sonoros ao entorno, sem prejuízo da adequada execução dos eventos, respeitada a legislação ambiental e municipal pertinente.

4.1.10. Garantir que os equipamentos utilizados na execução contratual atendam, quando aplicável, às normas técnicas pertinentes, inclusive quanto à segurança elétrica, eficiência operacional e regularidade dos componentes e acessórios empregados.

4.1.11. Fornecer aos empregados e prepostos os equipamentos de proteção individual – EPIs e, quando cabível, equipamentos de proteção coletiva – EPCs, necessários à execução segura dos serviços de transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

4.1.12. Promover orientação e capacitação de sua equipe quanto às boas práticas ambientais, ao uso racional de energia, à prevenção de desperdícios, ao correto manejo de resíduos e à atuação preventiva em caso de incidentes ambientais durante a execução contratual.

4.1.13. Responsabilizar-se pela pronta contenção, recolhimento, limpeza e reparação de eventual dano ambiental decorrente da execução dos serviços, inclusive nos casos de vazamento de combustível, óleo lubrificante ou outros materiais potencialmente poluentes.

4.1.14. Priorizar, sempre que possível e sem prejuízo da eficiência da contratação, a utilização de equipamentos mais modernos, econômicos e menos poluentes, especialmente no caso de grupos geradores e sistemas auxiliares empregados na execução do objeto.

4.2. Conforme a natureza do item e a necessidade da Administração, poderá ser exigida, na fase de julgamento, para fins de aceitabilidade da proposta, ou durante a execução contratual, para fins de fiscalização, a apresentação de documentos, certificados, manuais técnicos, declarações do fabricante, relatórios de manutenção, fichas técnicas ou outros meios idôneos aptos a comprovar o atendimento das exigências ambientais, de eficiência e de segurança aplicáveis aos equipamentos e à execução dos serviços.

4.3. A Administração poderá realizar diligências e inspeções para verificar a adequação ambiental, técnica e operacional dos equipamentos disponibilizados, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas à destinação de resíduos, prevenção de poluição, segurança da operação e observância das normas aplicáveis.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.4. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.5. Na presente contratação, não haverá vedação de marca, desde que o produto/equipamento atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

#### **Da exigência de amostra**

4.6. Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

#### **Subcontratação**

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **4.8. Garantia**

4.8.1. A contratada deverá assegurar a **plena garantia de funcionamento** dos equipamentos a serem disponibilizados, compreendendo sonorização, iluminação, vídeo/mídia (telão de LED) e gerador de energia elétrica, de modo a garantir a **eficiência operacional** e o adequado atendimento aos eventos promovidos pela Municipalidade.

4.8.2. Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em **perfeitas condições de uso**, devidamente testados, revisados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, assegurando desempenho adequado durante todas as fases do evento.

4.8.3. A contratada será responsável por realizar a **instalação**, os **testes operacionais** e o **acompanhamento técnico** antes e durante a realização dos eventos, garantindo que os sistemas permaneçam plenamente funcionais desde o início até o encerramento das atividades, sem interrupções que possam comprometer a comunicação, a visibilidade ou o fornecimento de energia elétrica.

4.8.4. Como parte da garantia, a contratada deverá disponibilizar **suporte técnico permanente** durante todo o período de execução dos serviços, bem como manter equipamentos e componentes de contingência (**backup**) e equipe técnica qualificada para pronta atuação.

4.8.5. Em caso de qualquer falha técnica ou operacional, a contratada deverá promover a **substituição imediata dos equipamentos** ou a correção do problema, em tempo hábil, de forma a não ocasionar atraso no início, interrupção ou comprometimento da duração do evento, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

4.8.6. A garantia abrangerá todos os custos necessários à manutenção do pleno funcionamento da solução, incluindo transporte, instalação, operação, substituição de equipamentos, mão de obra técnica e quaisquer outros encargos decorrentes, **sem ônus adicional para a Administração**.

4.8.7. A contratada também será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas nos equipamentos ou em sua operação.

4.8.8. A garantia dos serviços prestados constitui requisito essencial para assegurar a **confiabilidade dos serviços**, a **continuidade das atividades institucionais** e o atendimento ao **interesse público**, contribuindo para a realização eficiente e segura dos eventos promovidos pela Municipalidade.

4.8.9. O funcionamento contínuo do serviço contratado será assegurado, no mínimo, mediante as seguintes exigências:

4.8.9.1. fornecimento de equipamentos em pleno estado de conservação e funcionamento;

4.8.9.2. realização de montagem e testes prévios antes do início do evento;

4.8.9.3. disponibilização de equipe técnica suficiente e qualificada;

4.8.9.4. presença de operador ou técnico responsável, quando aplicável;

4.8.9.5. manutenção corretiva e suporte técnico imediato;

4.8.9.6. substituição célere de itens defeituosos;

4.8.9.7. adequada compatibilização entre sistemas e carga elétrica;

4.8.9.8. fornecimento de combustível, aterramento, quadro de distribuição e demais condições necessárias ao funcionamento do gerador, quando acionado.

4.8.10. As medidas previstas neste item são essenciais para reduzir riscos de paralisação, falhas de áudio, falhas de imagem, interrupções elétricas e demais intercorrências que possam comprometer a execução dos eventos públicos.

4.9. Vistoria

4.9.1. Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de disponibilização e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação, vídeo/mídia (telão de LED) e geradores de energia elétrica em diferentes locais do Município, a licitante deverá possuir **pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto**.

4.9.2. A **necessidade ou não de vistoria técnica prévia** será avaliada **no momento da requisição do serviço**, pelo **Órgão Municipal requisitante**, de acordo com as características específicas de cada evento, especialmente quanto ao local de execução, porte da estrutura, infraestrutura disponível, necessidade de carga elétrica, condições de acesso, dimensões do espaço, topografia e demais aspectos que possam influenciar na adequada prestação dos serviços.

4.9.3. Quando o Órgão Municipal requisitante entender necessária a realização de vistoria prévia, essa condição deverá constar expressamente na solicitação, ordem de serviço ou instrumento equivalente, cabendo ao fornecedor realizá-la previamente à execução, em articulação com o **servidor público municipal responsável pelo pedido**.

4.9.4. As tratativas operacionais relacionadas à vistoria, inclusive agendamento, acesso ao local, esclarecimento de condições específicas de montagem e verificação da infraestrutura disponível, **dar-se-ão entre o fornecedor e o servidor público municipal responsável pela requisição do serviço**, designado pelo Órgão Municipal requisitante.

4.9.5. Quando a vistoria não for exigida pelo Órgão Municipal requisitante, o fornecedor deverá, ainda assim, apresentar **declaração de pleno conhecimento das condições de execução**, assumindo total responsabilidade por eventuais custos adicionais decorrentes da ausência de visita prévia.

4.9.6. A declaração prevista no subitem anterior implicará o reconhecimento de que foram consideradas todas as informações necessárias para a adequada execução do serviço, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento que possam ensejar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais.

4.9.7. Os eventos poderão ocorrer em ambientes internos ou externos, tais como praças, ginásios, auditórios, escolas, centros culturais e demais espaços públicos, podendo apresentar diferentes condições de acesso, topografia e disponibilidade de infraestrutura elétrica, aspectos que deverão ser devidamente considerados pelo fornecedor.

4.9.8. A disciplina prevista neste item visa assegurar a **correta execução contratual**, a formulação de soluções adequadas a cada demanda, a mitigação de riscos operacionais e a promoção de maior segurança jurídica e eficiência na contratação.

4.10. Necessidade de capacitação dos servidores

4.10.1. Considerando a natureza dos serviços, a disponibilização e a instalação de equipamentos de sonorização, iluminação, vídeo/mídia (telão de LED) e geradores de energia elétrica em diferentes locais do Município, entende-se que **não haverá necessidade de capacitação específica dos servidores municipais** para a execução do objeto.

4.10.2. Isso se justifica pelo fato de que todas as atividades técnicas e operacionais relacionadas ao objeto, incluindo transporte, instalação, configuração, testes, operação assistida durante os eventos, manutenção e desmontagem dos equipamentos, serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, que deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência compatível com a execução dos serviços.

4.10.3. A participação dos servidores municipais limitar-se-á às atividades de **planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual**, funções inerentes à gestão administrativa e já compreendidas nas atribuições regulares dos agentes públicos designados.

4.10.4. Tais atividades não demandam capacitação técnica específica para operação de equipamentos de sonorização, iluminação, vídeo/mídia ou geração de energia, sendo suficientes os conhecimentos administrativos e de gestão contratual já existentes no quadro funcional da Administração.

4.10.5. A eventual necessidade de orientações quanto ao uso ou à interação com os equipamentos durante os eventos será suprida pela própria contratada, por meio de **suporte técnico e operação**

**assistida**, garantindo o pleno funcionamento da solução sem a exigência de treinamento formal aos servidores.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante **requisição do serviço** expedida pelo Órgão Municipal requisitante.

5.1.1. Cada requisição deverá indicar, no mínimo, o tipo de estrutura ou serviço solicitado, o local de execução, a data, o horário previsto para início e término do evento, o prazo para montagem e desmontagem, bem como outras informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.2. O prazo para execução dos serviços será definido em cada requisição, considerando as características específicas do evento, a complexidade da demanda, o porte da estrutura solicitada e o local de execução.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em conformidade com os prazos e condições estabelecidos na requisição emitida pelo Órgão Municipal requisitante.

5.2.1. A montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica, acompanhamento e desmontagem deverão observar rigorosamente os horários, locais e demais condições informados na requisição do serviço.

5.3. Caso não seja possível executar o objeto dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões impeditivas, em tempo hábil, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito** ou **força maior**, devidamente comprovadas.

5.3.1. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser encaminhado ao **servidor público municipal responsável pela requisição do serviço**, com ciência ao **Fiscal do Contrato** e/ou ao **Departamento Administrativo** da Secretaria ou Órgão Municipal requisitante.

5.3.2. A eventual prorrogação somente produzirá efeitos após manifestação expressa da Administração, vedada a alteração unilateral dos prazos por parte da contratada.

5.4. Os serviços deverão ser executados nos endereços, espaços ou locais indicados na respectiva requisição, podendo compreender ambientes internos ou externos, tais como praças, ginásios, auditórios, escolas, centros culturais, unidades administrativas e demais espaços públicos ou privados regularmente disponibilizados para a realização dos eventos.

5.4.1. Quando necessário, o Órgão Municipal requisitante informará, na requisição, as condições específicas do local, inclusive quanto à infraestrutura elétrica disponível, acesso, restrições de horário, área para montagem e outras orientações pertinentes à execução.

5.4.2. Todos os endereços dos prédios públicos do Município poderão ser consultados por meio do link:

<https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/consulta-enderecos>

5.5. A execução do objeto compreenderá, conforme o item requisitado, o fornecimento dos equipamentos, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento durante o evento, suporte técnico, manutenção corretiva imediata, desmontagem, retirada dos materiais e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, **sem ônus adicional para a Administração**.

5.6. A contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica suficiente e qualificada para atender cada requisição, observadas as especificações do Termo de Referência e as exigências operacionais do evento.

5.7. Quando exigido pelo Órgão Municipal requisitante, a contratada deverá realizar **vistoria prévia** do local de execução, nos termos previstos neste Termo de Referência, a fim de avaliar as condições necessárias ao adequado atendimento da demanda.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. A contratada deverá assegurar a **plena garantia de funcionamento** dos equipamentos e sistemas disponibilizados durante toda a execução de cada serviço, inclusive no período de montagem, testes, operação e desmontagem.

5.8.1. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, testados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

5.8.2. A contratada deverá prestar **manutenção corretiva imediata** e suporte técnico durante a execução dos serviços, promovendo, quando necessário, a substituição célere de equipamentos, componentes ou acessórios defeituosos, de modo a não comprometer o início, a continuidade ou a qualidade do evento.

5.8.3. A contratada deverá manter disponíveis os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo equipamentos de contingência (**backup**), quando aplicável.

5.8.4. Todos os custos relacionados à garantia, assistência técnica, manutenção, substituição de equipamentos, deslocamento, mão de obra e demais encargos necessários à continuidade da execução correrão por conta da contratada, **sem ônus adicional para a Administração**.

5.9. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das obrigações específicas assumidas pela contratada no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/21)

**6.1.** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência, com o instrumento contratual e com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma do serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal da ocorrência, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

**6.3.** As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico, mensagem eletrônica institucional ou outro meio formalmente aceito para esse fim.

**6.4.** O Município poderá convocar o representante da contratada ou seu preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente nos casos de falha na montagem, atraso, desconformidade técnica, insuficiência operacional ou qualquer situação que comprometa a adequada execução dos serviços.

**6.5.** Após a assinatura do instrumento contratual, o Município poderá promover reunião inicial com o representante da contratada e com o(s) fiscal(is) designado(s), com a finalidade de

apresentar o plano de fiscalização, esclarecer a sistemática de execução por demanda, definir os fluxos de comunicação, as rotinas de acionamento, os critérios de aferição dos serviços, os prazos de atendimento e as sanções aplicáveis.

#### Fiscalização

**6.6.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023.

#### Fiscalização Técnica

**6.7.** O Fiscal Técnico acompanhará a execução dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas ordens de serviço, visando à obtenção dos melhores resultados para a Administração.

**6.7.1.** O Fiscal Técnico anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à solicitação do evento, prazo de mobilização, montagem, testes, operação, funcionamento dos equipamentos, suporte técnico, desmontagem e eventual necessidade de correção de falhas ou substituições.

**6.7.2.** A fiscalização técnica será realizada mediante acompanhamento de cada demanda encaminhada à contratada, com verificação, no mínimo, dos seguintes aspectos:

- a) cumprimento dos prazos estabelecidos para montagem, operação e desmontagem;
- b) conformidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações contratadas;
- c) regular funcionamento do sistema de sonorização e iluminação durante o evento;
- d) adequação da potência, cobertura, distribuição e desempenho dos equipamentos ao porte e às características do local;
- e) disponibilidade de equipe técnica suficiente para montagem, operação e suporte;
- f) imediata substituição de equipamentos defeituosos, inoperantes ou incompatíveis com a execução;
- g) observância das condições de segurança, organização e integridade dos equipamentos e acessórios empregados.

**6.7.3.** Antes do início de cada evento, o Fiscal Técnico poderá realizar vistoria ou conferência prévia dos equipamentos instalados, a fim de verificar sua compatibilidade com a ordem de serviço e autorizar o início da operação, sem prejuízo de novas verificações durante a execução.

**6.7.4.** Identificada qualquer inexatidão, insuficiência, falha operacional ou irregularidade na execução do objeto, o Fiscal Técnico notificará a contratada para promover a correção, ajuste ou substituição necessária, fixando prazo compatível com a urgência da situação e com a natureza do evento.

**6.7.5.** O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive situações que possam comprometer a realização do evento, a segurança dos participantes ou a continuidade da execução.

**6.7.6.** Nos casos em que a ocorrência possa inviabilizar a execução do objeto nas datas programadas, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, para adoção das providências cabíveis.

**6.7.7.** Ao final de cada execução, o Fiscal Técnico certificará o atendimento satisfatório da demanda, mediante registro do cumprimento do objeto, para fins de recebimento, liquidação e pagamento, observado o efetivo serviço prestado.

#### Fiscalização Administrativa

**6.8.** O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os atos relacionados ao empenho, à formalização, à instrução para pagamento, às eventuais glosas, aos apostilamentos e aos termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

**6.8.1.** Compete, ainda, ao Fiscal Administrativo verificar a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível, bem como a compatibilidade entre os serviços efetivamente executados, os documentos de cobrança apresentados e os registros lançados pela fiscalização técnica.

**6.8.2.** Em caso de descumprimento contratual, inconsistência documental ou qualquer fato que possa impedir a regular liquidação da despesa, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente, reportando ao Gestor do Contrato quando a solução extrapolar sua competência.

**6.9.** Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às demais normas contidas na Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023.

**6.10.** O Fiscal Administrativo encaminhará a documentação necessária ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores efetivamente devidos, conforme os serviços executados e atestados.

#### Listagem dos fiscais por órgão municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (41) 3162-7010	
Nome do Fiscal	E-mail
MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	<a href="mailto:marcos.souza@pmcgs.pr.gov.br">marcos.souza@pmcgs.pr.gov.br</a>
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - (41) 3162-7230	
Nome do Fiscal	E-mail
ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	<a href="mailto:adriana.rocha@pmcgs.pr.gov.br">adriana.rocha@pmcgs.pr.gov.br</a>
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - (41) 3162-7100	
Nome do Fiscal	E-mail
MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	<a href="mailto:marcia.hathy@pmcgs.pr.gov.br">marcia.hathy@pmcgs.pr.gov.br</a>
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL - (41) 3162-7140	
Nome do Fiscal	E-mail
FERNANDO JOSE VIDOLIN	<a href="mailto:fernando.vidolin@pmcgs.pr.gov.br">fernando.vidolin@pmcgs.pr.gov.br</a>
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - (41) 3162-7150	
Nome do Fiscal	E-mail

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	<a href="mailto:luciano.nogueira@pmcgs.pr.gov.br">luciano.nogueira@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - (41) 3162-7065</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
ELINE HIROKI OLIVEIRA	<a href="mailto:eline.oliveira@pmcgs.pr.gov.br">eline.oliveira@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (41) 3162-7270</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	<a href="mailto:jaqueceli.mauricio@pmcgs.pr.gov.br">jaqueceli.mauricio@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - (41) 3162-7222</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	<a href="mailto:silmara.andrade@pmcgs.pr.gov.br">silmara.andrade@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - (41) 3162-7320</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
ANA PAULA BISCARO DE MATOS	<a href="mailto:ana.biscaro@pmcgs.pr.gov.br">ana.biscaro@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURÍDICOS - (41) 3162-7002</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	<a href="mailto:samanta.lima@pmcgs.pr.gov.br">samanta.lima@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - (41) 3162-7310</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	<a href="mailto:willian.reis@pmcgs.pr.gov.br">willian.reis@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA - (41) 3162-7260</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
SILMARA LIMA DE AZEVEDO	<a href="mailto:silmara.azevedo@pmcgs.pr.gov.br">silmara.azevedo@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - (41) 3162-7081</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	<a href="mailto:janaine.mauricio@pmcgs.pr.gov.br">janaine.mauricio@pmcgs.pr.gov.br</a>
<b>PROCURADORIA GERAL - (41) 3162-7280</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
JOYCE GODOY CECCON	<a href="mailto:joyce.ceccon@pmcs.pr.gov.br">joyce.ceccon@pmcs.pr.gov.br</a>
<b>RESPONSÁVEIS PELO ALMOXARIFADO - (41) 3162-7011</b>	
<b>Nome do Fiscal</b>	<b>E-mail</b>
VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS	<a href="mailto:almoxarifadocentral@pmcgs.pr.gov.br">almoxarifadocentral@pmcgs.pr.gov.br</a>
VIVIANE CECCON	<a href="mailto:viviane.ceccon@pmcgs.pr.gov.br">viviane.ceccon@pmcgs.pr.gov.br</a>

Gestor do Contrato

**6.11.** O(a) Gestor(a) do Contrato, Sr.(a) **Leile Bednartczuk Pontes**, coordenará o acompanhamento geral da execução contratual, consolidando os registros lançados pelos fiscais, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

**6.12.** O(a) Gestor(a) acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as ocorrências relacionadas à execução, às medidas corretivas adotadas e aos resultados alcançados, comunicando à autoridade competente os fatos que ultrapassarem sua competência.

**6.13.** O(a) Gestor(a) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotar, em relatório próprio, eventuais ocorrências que possam comprometer a execução, a liquidação ou o pagamento da despesa.

**6.14.** O(a) Gestor(a) emitirá, quando cabível, documento de avaliação da execução contratual, com base nas informações prestadas pelos fiscais, contendo análise sobre o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade no atendimento das demandas, a regularidade operacional e eventuais penalidades aplicadas.

**6.15.** O(a) Gestor(a) adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para fins de aplicação de sanções, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

**6.16.** Ao final da vigência contratual, o(a) Gestor(a) elaborará relatório conclusivo sobre a execução do objeto, registrando os resultados alcançados, a adequação da contratação, as ocorrências verificadas e as recomendações para o aperfeiçoamento de futuras contratações.

**6.17.** As regras relativas a infrações, penalidades, hipóteses de glosa, substituição de equipamentos, prazos de correção de falhas, responsabilidades da contratada e demais condições executivas poderão ser detalhadas no contrato ou em instrumento equivalente.

#### Procedimentos de verificação e recebimento

**6.18.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, no qual constarão, no mínimo, a identificação do evento, local, data, horário, estrutura solicitada e condições específicas de execução.

**6.19.** O recebimento provisório ocorrerá após a verificação, pelo Fiscal Técnico, da efetiva prestação dos serviços no evento correspondente, abrangendo a montagem, funcionamento, operação, suporte técnico e desmontagem, conforme aplicável.

**6.20.** O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo da apuração posterior de vícios, falhas ou inadequações não identificadas de imediato.

**6.21.** O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução pelo Fiscal Técnico e à conferência administrativa da documentação pertinente, podendo haver glosa proporcional dos valores quando verificado descumprimento parcial, execução inadequada, atraso injustificado, indisponibilidade de equipamentos ou prestação em desconformidade com o contratado.

#### Preposto

**6.22.** A contratada deverá manter preposto formalmente indicado, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, inclusive nos dias de evento, para fins de recebimento de notificações, alinhamento operacional e adoção imediata das providências necessárias.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei Federal nº 14.133/21)**

**Recebimento**

7.1. O recebimento dos serviços será realizado por demanda efetivamente executada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na respectiva requisição expedida pelo Órgão Municipal requisitante.

7.2. O **recebimento provisório** ocorrerá após a efetiva execução do serviço requisitado, mediante verificação preliminar, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de que foram realizados a montagem, a instalação, os testes operacionais, a operação técnica, o acompanhamento e a desmontagem, conforme aplicável ao item solicitado.

7.2.1. O recebimento provisório será formalizado no momento do ateste inicial da execução, inclusive para fins de posterior conferência da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.3. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na requisição do serviço ou nas orientações da Administração, devendo a contratada promover, às suas expensas e em tempo hábil, a correção da falha, a substituição de equipamentos ou a adequação da execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, do efetivo cumprimento de todas as condições da execução, inclusive quanto à adequação técnica dos equipamentos disponibilizados, regularidade da operação, compatibilidade com a requisição emitida, qualidade do serviço prestado e atendimento satisfatório da demanda.

7.4.1. O recebimento definitivo será formalizado em prazo razoável a ser definido pela fiscalização e/ou pelo Departamento Administrativo do Órgão Municipal requisitante, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, adequação ou quantidade do serviço prestado, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para saneamento, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de irregularidades na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução contratual, nem sua responsabilidade técnica, operacional e profissional pelos serviços prestados.

7.8. As atividades de transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação técnica, acompanhamento, suporte, desmontagem e quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas e equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada e constituirão condição para o recebimento do objeto.

**Medição**

7.9. A medição dos serviços será realizada **por demanda efetivamente executada**, conforme a unidade de medida prevista para cada item, observando-se:

7.9.1. **diária**, para os itens cuja remuneração se dê por evento, período ou utilização diária da estrutura ou sistema contratado;

7.9.2. **metro quadrado por diária (m<sup>2</sup>/diária)**, para o item de painel de LED, conforme a área efetivamente disponibilizada e utilizada;

7.9.3. a correspondência entre o item requisitado, o serviço efetivamente prestado e a unidade de medida prevista no Termo de Referência;

7.9.4. a conformidade entre a estrutura solicitada e a estrutura efetivamente disponibilizada pela contratada.

7.10. Somente serão medidos, para fins de pagamento, os serviços **efetivamente executados e regularmente atestados** pela fiscalização, vedado o pagamento por mera disponibilidade não requisitada ou por serviço não prestado.

7.11. Poderá haver **glosa parcial ou total** dos valores devidos quando constatadas falhas na execução, inadequação técnica, atraso injustificado, inexecução parcial, indisponibilidade de equipamentos, descumprimento da requisição ou qualquer outra desconformidade que comprometa o resultado esperado pela Administração.

7.11.1. A glosa será proporcional à extensão da irregularidade verificada, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

#### **Liquidação**

7.12. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **28 (vinte e oito) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogável por igual período, quando necessário.

7.12.1. O prazo referido no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas hipóteses de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:

7.13.1. data da emissão;

7.13.2. identificação do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços, quando cabível;

7.13.3. identificação da requisição, da ordem de serviço ou do evento correspondente;

7.13.4. período de execução do serviço;

7.13.5. descrição dos serviços executados e respectiva unidade de medição;

7.13.6. valor a pagar;

7.13.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis**, ou tais condições

poderão ser verificadas mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas e cadastros pertinentes para:

7.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.16.2. identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** do TCU e da **Consulta de Impedidos de Licitar** do TCE/PR.

7.17. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar o fato aos órgãos competentes e adotar as medidas cabíveis para resguardar o interesse público e os créditos eventualmente devidos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Município poderá adotar as medidas necessárias à rescisão, ao cancelamento ou às demais providências legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.20. Havendo a **efetiva execução do objeto**, os pagamentos poderão ser realizados relativamente às parcelas regularmente prestadas, até que se decida pela adoção das medidas cabíveis, caso a contratada não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

7.22. No caso de atraso imputável ao Município, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária legalmente adotado.

#### **Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.24. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo eventualmente inserido na planilha ou proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. A empresa regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

#### **Cessão de crédito**

7.27. A cessão de crédito dependerá de **prévia aprovação do Município**.

7.27.1. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à celebração do respectivo termo aditivo ao instrumento contratual, quando exigível.

7.27.2. Sem prejuízo do regular cumprimento, pela contratada cedente, de todas as condições de habilitação e das obrigações contratuais, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também dependerão da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da comprovação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

7.27.3. O crédito a ser pago ao cessionário corresponderá estritamente àquele devido à contratada cedente pela execução do objeto, permanecendo íntegras todas as defesas, exceções, glosas, penalidades e demais prerrogativas da Administração decorrentes do regime jurídico de direito público aplicável aos contratos administrativos.

7.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob a integral responsabilidade da contratada cedente.

#### **Da atualização e da revisão do preço registrado**

7.28. Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão, em regra, **fixos e irreajustáveis**, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de revisão ou atualização previstas na legislação aplicável e na própria ata.

7.28.1. Comprovada a ocorrência de hipótese legal de revisão ou alteração dos preços registrados, a Administração poderá, conforme juízo de conveniência e oportunidade, manter a ata com a devida adequação ou optar por seu cancelamento e pela adoção de novo procedimento.

7.29. Os preços registrados poderão ser reajustados após **12 (doze) meses**, contados da data-base legalmente aplicável, observada a variação do **IPCA** ou de outro índice que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

7.30. A Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual oferecerão maior detalhamento das regras aplicáveis ao reajuste, à revisão e à eventual atualização dos preços registrados.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21)

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

8.1.2. A forma de apuração das propostas será **por item**, em razão da divisibilidade do objeto e da possibilidade de contratação independente dos serviços, conforme a necessidade da Administração.

ITEM	CÓDIGO ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	238107	Diária	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> , COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM,

ITEM	CÓDIGO ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
			CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA/CONTROLADORA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM PROTOCOLO DMX, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 04 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MOTORIZADA TIPO MOVING HEAD LED, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, TIPO BEAM, SPOT OU WASH; 16 REFLETORES TIPO PAR LED RGB, RGBW, RGBA, RGBWA OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO; 04 REFLETORES DE APOIO TIPO SET LIGHT, LOCO LIGHT, COB LIGHT OU EQUIVALENTE; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE, COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL; 01 VENTILADOR PARA DISPERSÃO; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O PORTE DO SISTEMA; E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.
2	238108	Diária	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> , COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA/CONTROLADORA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM PROTOCOLO DMX, COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA MOTORIZADA TIPO MOVING HEAD LED, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR, TIPO BEAM, SPOT OU WASH; 08 REFLETORES TIPO PAR LED RGB, RGBW, RGBA, RGBWA OU EQUIVALENTE TECNOLÓGICO; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA OU HAZE, COM ACIONAMENTO COMPATÍVEL; 01 VENTILADOR PARA DISPERSÃO; SISTEMA BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, CABEAMENTO, CONECTORES, SUPORTES E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM O PORTE DO SISTEMA; E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.
3	238109	Diária	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> , COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONEXÕES, PEDESTAIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 12 CANAIS DE ENTRADA; 04 CAIXAS ACÚSTICAS PARA P.A., AMPLIFICADAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 02 CAIXAS DE SUBGRAVE, QUANDO NECESSÁRIAS; 02 CAIXAS DE RETORNO/MONITORES DE PALCO, QUANDO NECESSÁRIAS; 03 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DIGITAIS; PROCESSADOR DE ÁUDIO INTEGRADO AO SISTEMA OU EQUIVALENTE; CABEAMENTO, CONEXÕES, EXTENSÕES, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.
4	238110	Diária	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> , COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO, CONEXÕES, PEDESTAIS, SUPORTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: 01 MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM NO MÍNIMO 08 CANAIS DE ENTRADA; 02 CAIXAS ACÚSTICAS PARA P.A., AMPLIFICADAS OU PASSIVAS COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL; 01 CAIXA DE RETORNO/MONITOR, QUANDO NECESSÁRIA; 02 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO; 03 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM ARQUIVOS DIGITAIS; CABEAMENTO, CONEXÕES, EXTENSÕES, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.
5	238111	M²/Diária	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR PARA USO EXTERNO (OUTDOOR)</b> , MEDIDO POR METRO QUADRADO POR DIÁRIA, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, CABEAMENTO DE ENERGIA E SINAL, CONECTORES, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAINEL DE LED TIPO OUTDOOR, MODULAR, COM PIXEL PITCH DE ATÉ P3.9 OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE/SUPERIOR; BRILHO, DEFINIÇÃO E DESEMPENHO COMPATÍVEIS COM USO EM AMBIENTE EXTERNO; PROCESSADORA/CONTROLADORA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; E SUPORTE À EXIBIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, ARTES, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS NECESSÁRIOS AO EVENTO.
6	238112	Diária	<b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA</b> , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO, ABASTECIMENTO,

ITEM	CÓDIGO ELOTECH	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
			DESMONTAGEM, CABOS, CONECTORES, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ATERRAMENTO, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO: GRUPO GERADOR CABINADO E SILENCIADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO; POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 180 KVA; COMBUSTÍVEL SUFICIENTE PARA OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO; OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EQUIPAMENTO; E MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO IMEDIATO EM CASO DE FALHA.

### Forma de prestação dos serviços e regime de execução

8.2. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as requisições expedidas pelos Órgãos Municipais requisitantes, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

8.2.1. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que os serviços serão requisitados de forma variável, por item, conforme o porte do evento, a estrutura necessária e a efetiva demanda da Administração.

### Habilitação jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar a documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. O licitante deverá apresentar os documentos referentes à **habilitação fiscal, social e trabalhista**, consistentes em:

8.4.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.4.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;

8.4.3. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.4.4. prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**, dentro do prazo de validade;

8.4.5. prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

8.4.6. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.4.7. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

#### **Qualificação econômico-financeira**

8.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**, consistentes em:

8.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, à filial participante da licitação, dentro do prazo de validade ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública;

8.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da legislação aplicável;

8.5.3. comprovação de **capital mínimo** ou **patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou, alternativamente, apresentação de declaração assinada por profissional habilitado na área contábil que ateste o atendimento dos índices contábeis abaixo indicados:

8.5.3.1. **Índice de Liquidez Geral (LG)** superior a 1,00, apurado pela fórmula:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

8.5.3.2. **Índice de Solvência Geral (SG)** superior a 1,00, apurado pela fórmula:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

8.5.3.3. **Índice de Liquidez Corrente (LC)** superior a 1,00, apurado pela fórmula:

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

#### **Documentação complementar na fase de proposta**

8.6. Não será exigida **documentação complementar** na fase de apresentação da proposta de preços.

#### **Documentação complementar na fase de habilitação**

8.7. Será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e descrição dos serviços executados, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.1. O atestado deverá comprovar a execução de quantitativos mínimos de até **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

8.7.2. Caso seja necessário, mediante solicitação formal do Agente de Contratação, os licitantes deverão disponibilizar documentos complementares aptos a comprovar a legitimidade dos atestados

apresentados, tais como cópia do contrato, nota de empenho, ordem de serviço, notas fiscais, relatórios técnicos ou outros documentos pertinentes, sem prejuízo da realização de diligência.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. A estimativa do valor da contratação será consolidada com o apoio do **Departamento de Compras**, que realizará e/ou complementar a **pesquisa de preços** por meio de fontes diversas, tais como contratações públicas similares, atas de registro de preços, editais, bancos de preços, consultas a fornecedores do ramo e demais referenciais admitidos, observadas as disposições da **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023**.

9.1.1. Para a formação da estimativa, o Departamento de Compras analisará as cotações e levantamentos já realizados pela Secretaria Municipal requisitante, inclusive a pesquisa preliminar constante do **Estudo Técnico Preliminar**, podendo complementá-los com novas consultas e referenciais que entender pertinentes.

9.1.2. A composição da **cesta de preços** deverá ser realizada de forma criteriosa, com análise crítica dos valores obtidos, das fontes consultadas, da compatibilidade entre os objetos pesquisados e da adequação metodológica utilizada para definição do valor estimado da contratação.

9.1.3. O valor estimado final da contratação constará em **planilha própria**, a ser elaborada pelo Departamento de Compras, acompanhada, quando cabível, das memórias de cálculo, dos preços unitários referenciais e da indicação das fontes utilizadas, servindo como parâmetro para a análise de aceitabilidade das propostas na fase externa do procedimento licitatório.

9.1.4. A planilha de estimativa do valor da contratação integrará os autos do processo administrativo e constará como **anexo do edital**, na forma definida pela Administração.

9.1.5. A cesta de preços utilizada para a definição do valor estimado da contratação poderá ser disponibilizada para consulta no **Portal de Transparência do Município**, observado o regramento aplicável à publicidade dos atos do processo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos específicos consignados no orçamento** da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

10.2. Considerando que a estimativa final do valor da contratação ainda será consolidada pelo **Departamento de Compras**, mediante composição da cesta de preços na forma da **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023**, a **indicação específica da dotação orçamentária** será formalizada em momento oportuno, após a definição do valor estimado final da contratação.

10.2.1. Após a consolidação da estimativa do valor da contratação, a Secretaria Municipal requisitante expedirá e encaminhará ao Departamento de Compras o documento de **Indicação de Dotação Orçamentária**, contendo o valor estimado final e as respectivas dotações orçamentárias disponíveis para suporte da despesa.

10.2.2. A adequação orçamentária será comprovada nos autos do processo administrativo antes da deflagração da fase externa da licitação, em observância às exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

10.3. Quando a contratação resultar em obrigações a serem executadas em exercícios financeiros subsequentes, a dotação correspondente será indicada após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual** e a liberação dos créditos pertinentes, podendo ser formalizada por **apostilamento**, nos termos da legislação aplicável.

**11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

Campina Grande do Sul, 24 de abril de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo  
**Secretária Municipal de Administração**

Taciane Guidolin de Oliveira Mocelin  
**Coordenadora Administrativa**

Marcos André Alves de Souza  
**Coordenador Administrativo**

Laleska Giacomitti Dallazuama  
**Coordenadora Administrativa**

Colaboração:

**Robson Roberto Frigotto da Costa**  
Núcleo de Planejamento e Controle das Compras Governamentais

**Nilmara Rocha de Souza da Silva**  
Núcleo de Planejamento e Controle das Compras Governamentais

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

“ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA..... PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MIDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **FORNECEDOR**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 53/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O fornecimento ocorrerá de forma **PARCELADA**, conforme definido pela Secretaria Requisitante.
- 1.3. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua expedição ou até o término das quantidades registradas.
- 2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço **por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos**.
  - 2.2.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 28 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado quanto à regularidade do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços contratados.
- 3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente no período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, com base no índice oficial de correção monetária mais adequado aplicável, sem prejuízo dos demais encargos previstos em lei.

3.3. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto ao banco, agência e número de conta informados por esta no ato da assinatura do contrato.

3.4. Para todos os efeitos legais, considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

3.5. No ato do pagamento, o CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza dos serviços prestados ou bens fornecidos.

3.5.1. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos apresentada pela CONTRATADA, serão retidos, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável, nas esferas federal, estadual e municipal

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. O preço registrado poderá ser atualizado/reajustado, a pedido do FORNECEDOR, a cada **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, como índice de reajustamento de preço.

4.2. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

4.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação, se estiverem cadastradas no sistema.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.5.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.5.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.5.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e **nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação**, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.5.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5.5. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul deverá analisar e proferir decisão fundamentada sobre o requerimento de revisão do preço registrado, apresentado pelo FORNECEDOR, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo este prazo ser **prorrogado mediante justificativa da Administração**.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A(s) **Secretaria(s) Municipal(is)** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.2. **Não serão admitidas adesões** à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

7.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

7.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

7.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul quando o FORNECEDOR:
- 8.1.1. For liberado;
  - 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
  - 8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:
- 8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
  - 8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
  - 8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - 8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.
- 8.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.
- 8.5. A decisão de suspensão será registrada e seu resumo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

- 9.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
- 9.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preços, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 A despesa ocorrerá a partir da funcional programática:

Secretaria Municipal de Administração

- **Unidade Orçamentária:** 04.001
- **Programas/Ações:** 04.122.004.2006
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000 – 1510

Secretaria Municipal da Cultura

- **Unidade Orçamentária:** 13.001
- **Programas/Ações:** 13.392.0009.2016
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal da Educação

- **Unidade Orçamentária:** 05.001 / 05.002

- **Programas/Ações:** 12.361.0005.2007 / 12.365.0006.2009
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal da Mulher

- **Unidade Orçamentária:** 14.001
- **Programas/Ações:** 08.244.0025.2044
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- **Unidade Orçamentária:** 09.001
- **Programas/Ações:** 22.661.0031.2046
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal da Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 06.001
- **Programas/Ações:** 10.301.0011.2019
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1303

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

- **Unidade Orçamentária:** 12.002
- **Programas/Ações:** 20.606.0013.2021
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal de Governo

- **Unidade Orçamentária:** 02.001
- **Programas/Ações:** 04.122.0002.2002
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- **Unidade Orçamentária:** 08.001
- **Programas/Ações:** 08.244.0015.2023
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- **Unidade Orçamentária:** 07.002
- **Programas/Ações:** 15.452.0020.0015
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal de Urbanismo

- **Unidade Orçamentária:** 15.001
- **Programas/Ações:** 04.121.0019.2027

- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

Secretaria Municipal de Ordem Pública

- **Unidade Orçamentária:** 10.001
- **Programas/Ações:** 06.182.0018.2026
- **Dotação Orçamentária/Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1000

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

11.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta Comercial apresentada, os quais vinculam a Contratada.

11.1.2. Arcar com todos os custos e encargos necessários à plena execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte, frete, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

11.1.3. Efetuar a entrega ou conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Nota de Empenho, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou execução.

11.1.4. Garantir que o objeto seja embalado, transportado e/ou executado de forma adequada, assegurando a integridade física dos bens ou a qualidade dos serviços prestados, conforme normas técnicas aplicáveis e boas práticas de execução.

11.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sujeitando-se à verificação pela fiscalização contratual, inclusive para fins de empenho e pagamento.

11.1.6. Assegurar a garantia dos bens e serviços fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.

11.1.7. Fornecer produtos e/ou prestar serviços em conformidade com a proposta vencedora, respeitando as características, marcas, padrões de qualidade e desempenho ofertados, sob pena de recusa e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.8. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo autorização expressa e formal do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Acatar as recomendações da fiscalização designada pelo CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados, permitindo o acompanhamento integral da execução contratual e sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização administrativa e técnica.

11.1.10. Assegurar ao CONTRATANTE que, durante o período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, serão repassadas todas as reduções de preços e vantagens comerciais verificadas no mercado, sempre que mais vantajosas do que as originalmente contratadas.

### **11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos fiscais e do gestor designados, verificando o cumprimento das especificações e prazos.

11.2.2. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade, conforme expresso nos arts. 38 a 43 da Instrução Normativa Conjunta nº 07/2023 dezembro de 2023, Decreto nº 2.139 de 20 de dezembro de 2023.

11.2.2.1 O recebimento provisório é feito pela comissão e/ou responsável pelo recebimento, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico previsto nos arts. 43.

11.2.2.2 O recebimento definitivo é realizado pelo servidor e/ou comissão designada, mediante termo detalhado, após prazo de observação ou vistoria.

11.2.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido ou a recusa do objeto, apontando as razões da desconformidade.

11.2.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA no prazo de **até 28 dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preços, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.

Campina Grande do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ  
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

<b>Pregão Eletrônico nº: 53/2026</b>
<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ nº:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone: ( )</b>
<b>Endereço:</b>

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador da Cédula de Identidade **RG nº XXXXXX-XX** e do **CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**DECLARO** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARO** que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARO** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

**DECLARO** que não possuo condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92.

**DECLARO** que a pessoa física (corpo social) e nem a pessoa jurídica (empresa), nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARO** que nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública Municipal.

**DECLARO** que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**DECLARO** que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ainda, não sendo desses, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**DECLARO** para fins do disposto no inciso VI do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**DECLARO** que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**DECLARO** que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARO** que cumpro com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARO** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

**DECLARO** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes da data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARO** que os lances a serem ofertados durante a sessão de julgamento da licitação, serão de minha exclusiva responsabilidade, assumindo como firmes e verdadeiras minhas propostas e os lances inseridos no sistema, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei.

**DECLARO** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARO** que atendemos à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que nos responsabilizamos integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que forneceremos ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual 15.608/2007.

**DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data estou enquadrado como empresa de **(grande porte, pequeno porte, microempresa, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo)**.

**DECLARO**, que cumpro os requisitos constantes no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/21. **(no caso de profissionais organizados sob a forma de COOPERATIVA)**.

**DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que na presente data:

Estou **APTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei e ainda, que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Estou **INAPTO** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXXXX de 2026.

**Assinatura do representante legal da empresa  
(Nome Legível/Cargo/Razão Social/CNPJ)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico** nº. 53/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, VIDEO/MIDIA (TELÃO DE LED) E DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE.

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item

**Valor Máximo:** R\$ 1.851.445,30 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

**Data de abertura:** 09/07/2026 às 09:00 horas.

**Local da realização:** Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: [www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br) na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: [licitacoes@pmcgs.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmcgs.pr.gov.br) e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.